



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 108, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que “Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia”.

(Autora: Vereadora Marciene Rego Pessoa Campos de Albuquerque)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao Art. 353 da Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia, com a seguinte redação:

“Art. 353 (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º Quando os maus tratos ou atos de crueldade se der por terceiros não proprietários, o agressor arcará com as despesas do devido tratamento veterinário até completa recuperação, quando possível sua identificação.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de setembro de 2021.


JOSÉ NAZARENO ZEZE GOMES
Prefeito Municipal


IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

